



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 48861/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante

DATA DE ENTRADA: 15/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00044/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de 1500kg peixe fresco tipo Tilápia, in natura para atender necessidade da população carente das zonas urbana e rural do município de Diamante/PB, por ocasião da Semana Santa /2025. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Agricultura do Município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

INTERESSADOS: Francisco Jeanio Pereira Franco
Hermes Manguiera Diniz Filho

PEIXARIA MAE DAGUA

CARLOS SOUSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.968.932/0001-04

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa Peixaria Mãe Dagua
 End. Sítio Mãe Dagua, Área Rural, Leamas - PB
 CNPJ/CPF: 29.968.932/0001-04
 Fone: (83) 99826-5649
 Email: carlosouza123@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a aquisição de 1500kg peixe fresco tipo Tilápia, "in natura" para atender necessidade da população carente das zonas urbana e rural do município de Diamante/PB, por ocasião da Semana Santa /2025. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Agricultura do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Peixe fresco tipo Tilápia, "in natura" com entrega por conta do contratado na sede da Assistência Social e na Secretaria de Agricultura do Município, no turno da manhã.	Kg	1.500	21,50	32.250,00

Valor Total da Consulta 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta)

Data

Validade da Consulta 60 dias

Carlos Sousa da Silva
Assinatura e Carimbo

Rua Possidônio José da Costa, 58- Centro - Diamante - PB. CEP: 58.994-000 e-mail:
CNPJ: 08.942.229/0001-57



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 063/2025

Data: 26/03/2025

Senhor (a) Secretário (a),

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da aquisição de 1500kg peixe fresco tipo Tilápia, "in natura" para atender necessidade da população carente das zonas urbana e rural do município de Diamante/PB, por ocasião da Semana Santa /2025. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Agricultura do Município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À

Secretaria de Assistência social de Diamante/PB

NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

Vistos etc...

Senhor (a) secretário (a),

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da aquisição de 1500kg peixe fresco tipo Tilápia, "in natura" para atender necessidade da população carente das zonas urbana e rural do município de Diamante/PB, por ocasião da Semana Santa /2025. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Agricultura do Município de Diamante-PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria nº107 de 05 de fevereiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 24 de março de 2025.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 063/2025

Em, 24 de março de 2025.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a aquisição de 1500kg peixe fresco tipo Tilápia, "in natura" para atender necessidade da população carente das zonas urbana e rural do município de Diamante/PB, por ocasião da Semana Santa /2025. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Agricultura do Município de Diamante-PB. Segue em anexo o Termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Geneliane Cândido Martins
Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao
Excelentíssimo Senhor
Hermes Manguiera Diniz Filho
Prefeito Constitucional do município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 11:30 (onze e trinta) horas do dia 02 (dois) de abril de 2025 (dois mil e vinte cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº **044/2025**, que tem como objetivo a aquisição de 1500kg peixe fresco tipo Tilápia, “in natura” para atender necessidade da população carente das zonas urbana e rural do município de Diamante/PB, por ocasião da Semana Santa /2025. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Agricultura do Município de Diamante-PBPB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar apenas a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **CARLOS SOUSA DA SILVA, CNPJ: 29.968.932/0001-04, situada no Sítio Mãe D’água, S/N, Área Rural, Coremas -PB com valor de R\$ 32.250,00(trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)**. Após analisar as cotações apresentadas e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR CARLOS SOUSA DA SILVA, CNPJ: 29.968.932/0001-04, situada no Sítio Mãe D’água, S/N, Área Rural, Coremas -PB com valor de R\$ 32.250,00(trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)**. Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 02 de abril de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei nº 14.133.

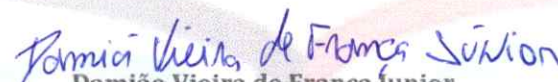
Da Conclusão

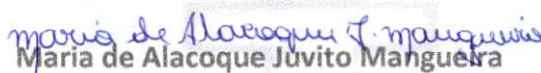
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2025**, que versa a aquisição de 1500kg peixe fresco tipo Tilápia, "in natura" para atender necessidade da população carente das zonas urbana e rural do município de Diamante/PB, por ocasião da Semana Santa /2025. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Agricultura do Município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 02 de abril de 2025.


 Francisco Jeanio Pereira Franco
 Agente de contratação


 Damião Vieira de França Junior
 Membro da Comissão


 Maria de Alacoque Juvito Mangueira
 Membro da Comissão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 044/2025 PMD**, A aquisição de 1500kg peixe fresco tipo Tilápia, "in natura" para atender necessidade da população carente das zonas urbana e rural do município de Diamante/PB, por ocasião da Semana Santa /2025. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Agricultura do Município de Diamante-PBB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 063/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotação pelo seguinte interessado: **4CARLOS SOUSA DA SILVA**, CNPJ: 29.968.932/0001-04, situada no **Sítio Mãe D'água, S/N, Área Rural, Coremas -PB**, com valor de **R\$ 32.250,00**(trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) e após a análise da referida cotação, chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **CARLOS SOUSA DA SILVA**, CNPJ: 29.968.932/0001-04, situada no **Sítio Mãe D'água, S/N, Área Rural**,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Coremas -PB com valor de R\$ 32.250,00(trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 03 de abril de 2025.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

Em, 26 de março de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da aquisição de 1500kg peixe fresco tipo Tilápia, "in natura" para atender necessidade da população carente das zonas urbana e rural do município de Diamante/PB, por ocasião da Semana Santa /2025. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Agricultura do Município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.050 Secretaria de Assistência Social; 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social; 02.060 Secretaria de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 08 244 1029 2017 Manutenção dos Benefícios Eventuais ; 08 244 2006 2014 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social; 20 122 2009 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura; 20 608 1016 2021 Assistência a pequenos e médios produtores rurais;/ 3.3.90.30 99 1.660.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Cordialmente,

Isabella Karla de O. M. Denez
Secretaria de Finanças

A
Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante-PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 063/2025

Em, 26 de março de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da contratação de empresa especializada para a aquisição de 1500kg peixe fresco tipo Tilápia, "in natura" para atender necessidade da população carente das zonas urbana e rural do município de Diamante/PB, por ocasião da Semana Santa /2025. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Agricultura do Município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.050 Secretaria de Assistência Social; 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social; 02.060 Secretaria de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 08 244 1029 2017 Manutenção dos Benefícios Eventuais; 08 244 2006 2014 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social; 20 122 2009 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura; 20 608 1016 2021 Assistência a pequenos e médios produtores rurais; 3.3.90.30 99 1.660.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Cordialmente,

Isandra Karla de O. M. Lima
Secretaria de Finanças

À
Secretaria Municipal de Assistência Social
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

COTACÃO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a aquisição de 1500kg peixe fresco tipo Tilápia, “in natura” para atender necessidade da população carente das zonas urbana e rural do município de Diamante/PB, por ocasião da Semana Santa /2025. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Agricultura do Município de Diamante-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Aquisição de 1500kg peixe fresco tipo Tilápia, “in natura” para atender necessidade da população carente das zonas urbana e rural do município de Diamante/PB, por ocasião da Semana Santa /2025. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Agricultura do Município de Diamante-PB	Und	1500		

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;

7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para o fornecimento será de 90 noventa dias com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa: _____



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2025 às 10:34:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 48861/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Número da Licitação: 00044/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 03/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 32.250,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos Próprios dos Consórcios (880), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (661), Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social (662), Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (665), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (700), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (701), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios (702), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (703), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Aquisição de 1500kg peixe fresco tipo Tilápia, in natura para atender necessidade da população carente das zonas urbana e rural do município de Diamante/PB, por ocasião da Semana Santa /2025. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Agricultura do Município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 32.250,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Carlos Sousa da Silva

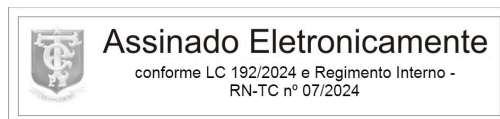
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.968.932/0001-04

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	093066f61a7e9ac37c957a03213ff36f
Autorização da autoridade competente	Sim	e1c7d71dedd76d157d155eb5bac12b53
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	d98069aede31cac3199efec597fd9efb
Justificativa de preço	Sim	4b9b8b95ab06d4cebd56993943606106
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	faef1d022c2c90ca89a449864d9d53d4
Previsão Orçamentária	Sim	bd1d7a95c4472f9dcbf1f67e97ccbf14
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	defdb250d6282af793b0a89a1a2a0714

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Carlos Sousa da Silva	Sim	4fc45bb83ccb602a246b36f3d4735e79

João Pessoa, 15 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
 JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB,
 QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** E A
EMPRESA CARLOS SOUSA DA SILVA, CNPJ:
29.968.932/0001-04.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa : **CARLOS SOUSA DA SILVA, CNPJ: 29.968.932/0001-04, situada no Sítio Mãe D'água, S/N, Área Rural, Coremas -PB** tendo como representante legal, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 A aquisição de 1500kg peixe fresco tipo Tilápia, “in natura” para atender necessidade da população carente das zonas urbana e rural do município de Diamante/PB, por ocasião da Semana Santa /2025. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Agricultura do Município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aquisição de 1500kg peixe fresco tipo Tilápia, “in natura” para atender necessidade da população carente das zonas urbana e rural do município de Diamante/PB, por ocasião da Semana Santa /2025. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Agricultura do Município de Diamante-PB	Und	1500	21,50	32.250,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **044/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 02/04/2025 e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)**, que deverá ser pago ao CONTRATADO de acordo com seu fornecimento.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.050 Secretaria de Assistência Social; 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social; 02.060 Secretaria de Agricultura.**

ELEMENTO DE DESPESA: 08 244 1029 2017 Manutenção dos Benefícios Eventuais ; 08 244 2006 2014 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social; 20 122 2009 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura; 20 608 1016 2021 Assistência a pequenos e médios produtores rurais;/ 3.3.90.30 99 1.660.0000 MATERIAL DE CONSUMO

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

f) A contratada terá de fornecer os itens constantes neste contrato após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Diamante.

g) A contratada deverá custear as despesas de entrega na sede do município de Diamante - PB.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos,



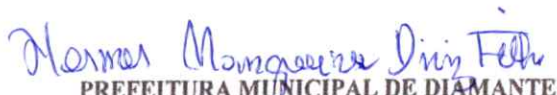
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

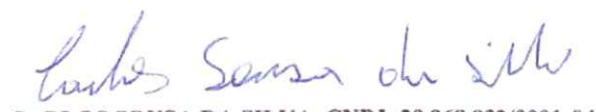
permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como fiscal do presente contrato a Sr.ª Maria Aparecida Barros Franco, que exerce o cargo de secretaria de administração.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 04 de abril de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Hermes Manguiera Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL


CARLOS SOUSA DA SILVA, CNPJ: 29.968.932/0001-04
CONTRATADO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a empresa **CARLOS SOUSA DA SILVA**, CNPJ: **29.968.932/0001-04**, situada no Sítio Mãe D'água, S/N, Área Rural, Coremas -PB, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025**, para a aquisição de 1500kg peixe fresco tipo Tilápia, "in natura" para atender necessidade da população carente das zonas urbana e rural do município de Diamante/PB, por ocasião da Semana Santa /2025. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Agricultura do Município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** o FORNECIMENTO atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 04 de abril de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 11/04/2025

Carlos Sousa da Silva
CARLOS SOUSA DA SILVA, CNPJ: 29.968.932/0001-04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

08 de abril de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

OBJETO: aquisição de 1500kg peixe fresco tipo Tilápia, “in natura” para atender necessidade da população carente das zonas urbana e rural do município de Diamante/PB, por ocasião da Semana Santa /2025. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Agricultura do Município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: CARLOS SOUSA DA SILVA, CNPJ: 29.968.932/0001-04, situada no Sítio Mãe D'água, S/N, Área Rural, Coremas –PB

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 32.250,00(trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 04/04/2025 a 31/12/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

Em, 26 de março de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da aquisição de 1500kg peixe fresco tipo Tilápia, "in natura" para atender necessidade da população carente das zonas urbana e rural do município de Diamante/PB, por ocasião da Semana Santa /2025. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Agricultura do Município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.050 Secretaria de Assistência Social; 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social; 02.060 Secretaria de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 08 244 1029 2017 Manutenção dos Benefícios Eventuais ; 08 244 2006 2014 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social; 20 122 2009 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura; 20 608 1016 2021 Assistência a pequenos e médios produtores rurais;/ 3.3.90.30 99 1.660.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Cordialmente,

Isabella Karla de O. M. Denez
Secretaria de Finanças

A
Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante-PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 063/2025

Em, 26 de março de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da contratação de empresa especializada para a aquisição de 1500kg peixe fresco tipo Tilápia, "in natura" para atender necessidade da população carente das zonas urbana e rural do município de Diamante/PB, por ocasião da Semana Santa /2025. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Agricultura do Município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.050 Secretaria de Assistência Social; 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social; 02.060 Secretaria de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 08 244 1029 2017 Manutenção dos Benefícios Eventuais; 08 244 2006 2014 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social; 20 122 2009 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura; 20 608 1016 2021 Assistência a pequenos e médios produtores rurais; 3.3.90.30 99 1.660.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Cordialmente,

Isabella Karla de O. M. Lima
Secretaria de Finanças

À
Secretaria Municipal de Assistência Social
NESTA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.968.932/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/2018
NOME EMPRESARIAL CARLOS SOUSA DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEIXARIA MAE DAGUA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-02 - Peixaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO SIT MAE DAGUA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.770-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO COREMAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARSOUSIL123@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 2826-5649	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 11:00:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS SOUSA DA SILVA
CNPJ: 29.968.932/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:09 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **2119.355F.3372.B1BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Coremas

Rua Capitão Antônio Leite, s/n, CENTRO, COREAMAS - 58770-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **29971A7CB868BB33**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

PEIXARIA MAE DAGUA - 29.968.932/0001-04

Endereço:

SITIO MAE DAGUA, SN, AREA RURAL - COREMAS (PB) - 58770-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Coremas.

Certidão emitida gratuitamente em 02/04/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 02/04/2025 11:14:56.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.968.932/0001-04
Razão Social: CARLOS SOUSA DA SILVA
Endereço: SIT MAE DAGUA / AREA RURAL / COREMAS / PB / 58770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032618515014499907

Informação obtida em 02/04/2025 11:05:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: AFA1.12A2.F6DD.A607

Emitida no dia 02/04/2025 às 11:17:55

Nome Empresarial:

CARLOS SOUSA DA SILVA

Endereço:

Número:

Complemento:

S/N

Bairro:

Município:

CEP:

COREMAS

Inscr. Estadual:

Situação Cadastral:

CNPJ/CPF:

16.314.293-9

ATIVO

29.968.932/0001-04

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS SOUSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.968.932/0001-04

Certidão nº: 18829572/2025

Expedição: 02/04/2025, às 11:07:10

Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS SOUSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.968.932/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.968.932/0001-04

Razão Social: CARLOS SOUSA DA SILVA

Nome Fantasia: CARLOS SOUSA DA SILVA

Certidão emitida às 11:11 de 02/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **w4pW.613s**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL: "CARLOS SOUSA DA SILVA"
CNPJ: 29.968.932/0001-04**

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresário Individual.

CARLOS SOUSA DA SILVA, brasileiro, natural de Coremas – PB, solteiro, empresário, nascido em **30.04.1985**, residente e domiciliado na Rua. Presidente Getúlio Vargas, 07 – Centro – CEP: 58.770-000 – Coremas – PB, portador CNH Nº **03969665660 - DNT/PB** e CPF Nº **058.291.884-73**, Empresário Individual sob nome empresarial de **CARLOS SOUSA DA SILVA** com sede no Sítio. Mae Dagua, S/N – Área Rural – CEP: 58.770-000 – Coremas – PB, devidamente registrado na **JUCEP** – Junta Comercial do Estado da Paraíba em **19.03.2018** sob o **NIRE Nº 2510135595-6**, e inscrita no **CNPJ/MF** sob Nº **29.968.932/0001-04**, resolve, na melhor forma de direito, alterar o Instrumento de Empresário Individual mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O Empresário Individual que tem como objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas: Peixaria, **altera para** Peixaria, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como sede serão exercidas as seguintes atividades econômicas: Peixaria, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor.

E exercerá as seguintes Atividades Econômicas – CNAE:

4722-9/02 - Peixaria.

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

Cláusula Segunda – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do presente ato que não foram alteradas por este instrumento de alteração.

Cláusula Terceira – Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente Instrumento de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Cláusula Primeira – O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma **CARLOS SOUSA DA SILVA**, e usa a expressão PEIXARIA MAE DAGUA como nome de fantasia.

Cláusula Segunda – O Empresário Individual tem sua sede no Sítio: Mae Dagua, S/N – Área Rural – CEP: 58.770-000 – Coremas – PB.

Cláusula Terceira – O Capital Social é de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL: "CARLOS SOUSA DA SILVA"
CNPJ: 29.968.932/0001-04**

Cláusula Quarta - O Empresário Individual que tem como objetivo o exercício das seguintes atividades econômica: Peixaria, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor.

Parágrafo Único - Em estabelecimento eleito como sede exercera as seguintes atividades econômicas: Peixaria.

E exercera as seguintes Atividades Econômicas – CNAE:

4722-9/02 - Peixaria.

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

Cláusula Quinta - O empresário individual declara que a atividade se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

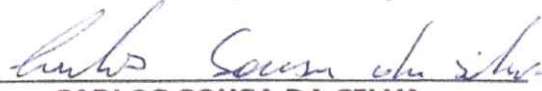
Cláusula Sexta - O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no país.

Cláusula Sétima - Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração do ato constitutivo, na forma da lei, o Empresário Individual atuará.

Cláusula Oitava - A empresa iniciou suas atividades em **19.03.2018**, na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

E por estar justo e acertado, assino o presente instrumento de alteração em uma única via, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Coremas - PB, 07 de março de 2025.


CARLOS SOUSA DA SILVA
EMPRESÁRIO

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, JOSE ANTONIO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 008867, registrado em 10/10/2007, inscrito no CPF n° 75949423453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
75949423453	008867	JOSE ANTONIO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2025 14:04 SOB N° 20251490645.
PROTOCOLO: 251490645 DE 10/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504074661. CNPJ DA SEDE: 29968932000104.
NIRE: 25101355956. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2025.
CARLOS SOUSA DA SILVA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Consulta de Preços

Empresa: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PACATONHO

End: SITIO PACATONHO, AREA RURAL, COREMAS-PB

CNPJ/CPF: 01.371.872/0001-29

Fone: (83) 99920-2024

Email: SALOMAODOPEIXE18@GMAIL.COM

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a aquisição de 1500kg peixe fresco tipo Tilápia, "in natura" para atender necessidade da população carente das zonas urbana e rural do município de Diamante/PB, por ocasião da Semana Santa /2025. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Agricultura do Município

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Peixe fresco tipo Tilápia, "in natura" com entrega por conta do contratado na sede da Assistência Social e na Secretaria de Agricultura do Município, no turno da manhã.	Kg	1.500	25,00	37.500,00

Valor Total da Consulta : R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)

Data ____/____/____

Validade da Consulta : 60 (Dias)

Salomão Abílio Scaevola

Assinatura e Carimbo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2025 às 10:35:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 48862/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000000522025

Data da Publicação: 08/04/2025

Data da Assinatura: 04/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 32.250,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de 1500kg peixe fresco tipo Tilápia, in natura para atender necessidade da população carente das zonas urbana e rural do município de Diamante/PB, por ocasião da Semana Santa /2025. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Agricultura do Município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

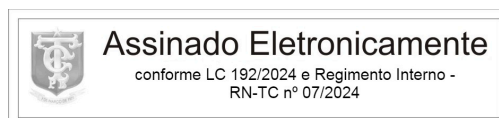
Contratado (Nome): Carlos Sousa da Silva

Contratado (CNPJ): 29.968.932/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	746f1913897886b8c4f0b3e222afdee9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d2a0b42448a9de20cb09305635ad5982
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	bd1d7a95c4472f9dcbf1f67e97ccbf14
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5155f72af1c0f6d976141f8d7a66a615
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do gestor do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e

João Pessoa, 15 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 48861/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Exercício: 2025

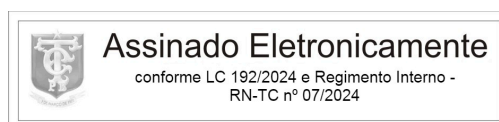
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2025 às 10:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 48862/25 ao Documento 48861/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 48861/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	16 - 20	5155f72af1c0f6d976141f8d7a66a615
Designação da fiscalização técnica do contrato	21 - 23	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Comprovante de publicidade	24	746f1913897886b8c4f0b3e222afdee9
Designação do gestor do contrato	25 - 27	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28 - 29	bd1d7a95c4472f9dcfbf1f67e97ccbf14
Comprovantes de regularidade da contratada	30 - 40	d2a0b42448a9de20cb09305635ad5982
Designação do fiscal administrativo do contrato	41 - 43	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
RECIBO PROTOCOLO	44	863aabb586c8923cf90027de04f8d19

João Pessoa, 15 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB